

Edital para Preenchimento de Vagas Gratuitas em Cursos de Qualificação Profissional do SENAI-RJ.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, entidade de ensino profissionalizante, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Graça Aranha, nº 1, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 03.848.688/0001-52, doravante denominado SENAI-RJ, atribuições, mediante critérios definidos neste edital, em conformidade com a legislação vigente, em parceria com a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA**, com sede na Avenida Erasmo Braga, nº 118, 2º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº **28.317.881/0001-98**, doravante denominada SETRAB-RJ no âmbito do Contrato nº 004/2026, referente ao Processo SEI nº SEI-400001/000770/2026, torna público o presente Edital, fazendo saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos aos cursos gratuitos de qualificação profissional do Plano de Ações e Serviços – PAS, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital tem como finalidade oferecer aos candidatos diretrizes relativas ao processo de matrícula previstas no Plano de Ações e Serviços – PAS.

1.1. O candidato deverá, antes de efetuar a matrícula, conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos de acordo com cada curso. O não preenchimento de todos os requisitos previstos no presente Edital desclassifica o candidato na atividade pretendida por ele.

1.1.1 O Processo de seleção observará exclusivamente a ordem cronológica de atendimento, realizado presencialmente e somente dentro do horário de funcionamento da Unidade SENAI, dentre os candidatos que comprovarem o preenchimento de todos os requisitos do item 2.4 e do item 3.13.

1.2. O presente Processo de seleção destina-se ao preenchimento de 380 (trezentos e oitenta) vagas nos cursos gratuitos de qualificação profissional.

2. DOS CURSOS

2.1 No ato do Processo de seleção o candidato escolherá o curso desejado, conforme opções disponíveis constantes deste edital.

2.2 Para a conclusão dos cursos de Qualificação Profissional, presenciais a pontuação mínima será setenta (70) pontos nas Unidades Curriculares e de setenta por cento (70%) de frequência do total de horas letivas para aprovação.

2.3 Será considerado evadido o aluno que faltar sem justificativa, dias letivos que correspondam a mais de trinta por cento (30%) da carga horária do curso.

2.4 A seguir, quadro detalhado com as ofertas do edital: curso, carga horária (CH), pré-requisito, unidade senai, local de matrícula, local do curso, quantidade de alunos por turma, quantidade de turmas, turno, horário, dias da semana, início e término do curso:

PAS - SETRAB-RJ PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - CODEFAT/FAT												
ORDEM	CURSO	CH	PRÉ-REQUISITOS	UNIDADE SENAI	LOCAL DE MATRÍCULA	LOCAL DO CURSO	ALUNOS POR TURMA	Nº TURMAS	TURNO	HORÁRIO	DIAS DA SEMANA	INÍCIO E TÉRMINO
1	ALIMENTADOR DE LINHA DE PRODUÇÃO	160	Idade mínima de 18 anos. Escolaridade: 6º ano do Ensino Fundamental.	Nova Iguaçu	Rua Gerson Chernicharo , 1.319 Bairro da Luz, Município de Nova Iguaçu, RJ, CEP: 26.263-150	mesmo local da matrícula	20	1	NOITE	18h às 22h	2ª a 6ª feira	19/10 à 15/12/2026
		160	Idade mínima de 18 anos. Escolaridade: 6º ano do Ensino Fundamental.	Barra Mansa	Rua Senhor do Bonfim, nº 130, Bairro Saudade, Município de Barra Mansa, RJ, CEP: 27.350-310.	mesmo local da matrícula	20	1	MANHÃ	08h às 12h	2ª a 6ª feira	19/10 à 15/12/2026
		160	Idade mínima de 18 anos. Escolaridade: 6º ano do Ensino Fundamental.	Barra do Piraí	SINE Piraí - Rua Epitácio Campos, 156 - Centro	Colégio Estadual Affonsina Mazzillo Teixeira Campos R. Roberto Silveira, 53 - Centro, Piraí	20	1	MANHÃ	08h às 12h	2ª a 6ª feira	19/10 à 15/12/2026
		160	Idade mínima de 18 anos. Escolaridade: 6º ano do Ensino Fundamental.	Valença	Av. Osires de Paiva Souza, 1020, Bairro Benfica, Município de Valença, RJ, CEP: 27.600-000	mesmo local da matrícula	20	1	MANHÃ	08h às 12h	2ª a 6ª feira	19/10 à 15/12/2026
		160	Idade mínima de 18 anos. Escolaridade: 6º ano do Ensino Fundamental.	Macaé	Sala do Empreendedor AV. Getúlio Vargas, S/nº - Centro – Praça da Matriz - Carapebus – RJ	Escola Municipal Selem Salim Bichara Av. Getúlio Vargas, S/nº - Centro, Carapebus - RJ, CEP 27998-000	20	1	NOITE	18h às 22h	2ª a 6ª feira	19/10 à 15/12/2026
		160	Idade mínima de 18 anos. Escolaridade: 6º ano do Ensino Fundamental.	Duque de Caxias	Rua Arthur Goulart, nº 124, Bairro Centro, Município de Duque de Caxias, RJ, CEP: 25.070-020	mesmo local da matrícula	20	1	NOITE	18h às 22h	2ª a 6ª feira	19/10 à 15/12/2026
		160	Idade mínima de 18 anos. Escolaridade: 6º ano do Ensino Fundamental.	Itaguaí	FAETEC Seropédica, Rua Jacimar s/n, Vera Cruz – CEP 23.898-000	Rodovia Rio Santos, Lote J- 1, quadra nº 97, Zona Industrial1, Vila Ibirapitanga, Itaguaí, RJ, CEP: 23.712-101	20	1	NOITE	18h às 22h	2ª a 6ª feira	19/10 à 15/12/2026
		160	Idade mínima de 18 anos. Escolaridade: 6º ano do Ensino Fundamental.	Três Rios	Secretaria Municipal de Educação de Paraíba do Sul Rua Visconde da Paraíba, nº 98 –	Escola Municipal Andrade Figueira Rua Dr Alexandre	20	1	NOITE	18h às 22h	2ª a 6ª feira	19/10 à 15/12/2026

					Centro - Paraíba do Sul – RJ – CEP: 25.850-000	Abrahao, 87 - Centro - Paraíba do Sul						
		160	Idade mínima de 18 anos. Escolaridade: 6º ano do Ensino Fundamental.	Três Rios	Sede da CODEA de AREAL Praça Yedo Fiuza, nº 58, Ilha Shopping, sala 29, Centro, Areal – RJ. CEP 24225-720	Escola Estadual Municipalizada Joaquim Vital Vieira - Rua São Silvestre, 36, Fazenda Velha, Areal, RJ, CEP 25845-000	20	1	NOITE	18h às 22h	2ª a 6ª feira	19/10 à 15/12/2026
		160	Idade mínima de 18 anos. Escolaridade: 6º ano do Ensino Fundamental.	Três Rios	Av. Vereador Mário de Castro Reis, 25 Bairro Nova Niterói - Município de Três Rios - RJ CEP: 25.804-970	mesmo local da matrícula	20	1	NOITE	18h às 22h	2ª a 6ª feira	19/10 à 15/12/2026
		160	Idade mínima de 18 anos. Escolaridade: 6º ano do Ensino Fundamental.	Resende	Rua Sarquis José Sarquis, nº 156, Bairro Jardim Jalisco, Município de Resende, RJ, CEP: 27.510-100	mesmo local da matrícula	20	1	NOITE	18h às 22h	2ª a 6ª feira	19/10 à 15/12/2026
2	PIZZAILOLO	160	Idade mínima de 16 anos. Escolaridade: 5º ano do Ensino Fundamental.	São Pedro da Aldeia	RJ-140 Rodoviária Márcio Corrêa, Lt 2, Qd A parte - Nova São Pedro - São Pedro da Aldeia/RJ. CEP: 28.941-030	mesmo local da matrícula	20	1	NOITE	18h às 22h	2ª a 6ª feira	19/10 à 15/12/2026
3	OPERADOR DE MÁQUINAS PARA COSTURA DE PEÇAS DO VESTUÁRIO	160	Idade mínima de 18 anos. Escolaridade: 5º ano do Ensino Fundamental.	Nova Friburgo Moda	Avenida Conselheiro Julius Arp, 85, Bairro Bela Vista, Município de Nova Friburgo, RJ, CEP: 28.623-000	Cordeiro, a informar no momento da matrícula	20	1	TARDE	13h às 17h	2ª a 6ª feira	19/10 à 15/12/2026
		160	Idade mínima de 18 anos. Escolaridade: 5º ano do Ensino Fundamental.	Nova Friburgo Moda	Avenida Conselheiro Julius Arp, 85, Bairro Bela Vista, Município de Nova Friburgo, RJ, CEP: 28.623-000	mesmo local da matrícula	20	1	MANHÃ	08h às 12h	2ª a 6ª feira	19/10 à 15/12/2026
4	ALMOXARIFE	180	Idade mínima de 16 anos. Escolaridade: 7º ano do Ensino Fundamental.	Vicente de Carvalho	Av. Pastor Martin Luther King Júnior nº 6475 Bairro Vicente de Carvalho, Município do Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21.371-310	mesmo local da matrícula	20	1	NOITE	18h às 22h	2ª a 6ª feira	19/10 à 22/12/2026
		180	Idade mínima de 16 anos. Escolaridade: 7º ano do Ensino Fundamental.	São Gonçalo	Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 134, Bairro Centro, Município de São Gonçalo, RJ, CEP: 24.445-360	mesmo local da matrícula	20	1	MANHÃ	08h às 12h	2ª a 6ª feira	19/10 à 22/12/2026
5	AJUDANTE DE OBRA CIVIL	160	Idade mínima de 18 anos. Escolaridade: 5º ano do Ensino Fundamental.	Campos dos Goytacazes	CRAS Centro - Rua Do Sacramento, 300 - Centro - CEP 28400-000	Secretaria de Assistência Social Rua João Francisco Cesário, s/n, Centro, São Fidelis	20	1	NOITE	18h às 22h	2ª a 6ª feira	19/10 à 15/12/2026
		160	Idade mínima de 18 anos. Escolaridade: 5º ano do Ensino Fundamental.	São Gonçalo	Fundação Profissional e Tecnológica de Tanguá Rua 19 de Novembro, 60, Sala 202 - Tanguá – RJ, CEP: 24.890-000	Aula teórica: Fundação Profissional e Tecnológica de Tanguá	20	1	MANHÃ	08h às 12h	2ª a 6ª feira	19/10 à 15/12/2026

						Rua 19 de Novembro, 60, Sala 202 - Tangua - RJ, CEP: 24.890-000 Aula prática: Rua Vereador Manoel de Macedo, 1040 - Tangua / RJ, CEP: 24.890-000						
		160	Idade mínima de 18 anos. Escolaridade: 5º ano do Ensino Fundamental.	Niterói	Rua General Castrioto nº 460, Barreto, Niterói, RJ, CEP: 24.110- 256	mesmo local da matrícula	20	1	TARDE	13h às 17h	2ª a 6ª feira	19/10 à 15/12/2026

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 3.1. As matrículas serão realizadas na forma presencial nos locais de acordo com o item 2.4 deste edital, observando o horário comercial, e com preenchimento obrigatório de todos os itens solicitados no formulário próprio com acesso no ato da matrícula.
- 3.2. Concluído o atendimento, o candidato ou seu responsável legal deverá conferir o comprovante cadastral emitido pelo SENAI-RJ e assiná-lo, declarando a exatidão dos dados. Eventual divergência deverá ser apontada no ato, respondendo o candidato pelas consequências de dados por ele informados e confirmados.
- 3.3. O SENAI-RJ não se responsabiliza por eventuais erros de digitação, inconsistências cadastrais ou informações equivocadas prestadas pelo interessado no momento da matrícula, as quais podem ensejar o indeferimento do processo de seleção.
- 3.4. O SENAI-RJ exime-se de qualquer responsabilidade caso as vagas se esgotem durante o período de espera na fila ou enquanto o atendimento estiver em curso, não sendo devida qualquer reparação ou abertura de vagas suplementares em decorrência do encerramento das matrículas por preenchimento total das turmas.
- 3.5. No ato da matrícula, o candidato deve informar conta de e-mail válido, número de telefone atualizado e comprovar a documentação descrita neste edital no item 3.13, sob penalidade de cancelamento da matrícula e perda de vaga.
- 3.6. O período de matrícula será encerrado, sem aviso prévio, independente da data prevista no cronograma, quando o número de matriculados para o curso atingir a totalidade de vagas oferecidas neste Edital por turma.
- 3.7. O SENAI-RJ reserva-se o direito de prorrogar o período de matrícula, caso não haja candidatos matriculados suficientes para o preenchimento das vagas previstas.
- 3.8. A pessoa com deficiência que necessite de adaptações, recursos de acessibilidade ou tecnologia assistiva poderá, facultativamente, informar essa necessidade no ato da matrícula, para que o SENAI-RJ adote as adaptações razoáveis cabíveis;
- 3.9. O candidato identificado como pessoa com deficiência, quando e se necessário, será convocado pela Unidade SENAI para realização de Entrevista Diagnóstica para a avaliação e providências de adequação e acessibilidade necessárias para realização do curso pretendido, com vistas ao disposto na Lei 13.146/15, podendo essa entrevista ocorrer por meio eletrônico.
- 3.10. Este edital não garante reserva de vaga ou favorecimento à pessoa com deficiência, conforme prevê a legislação vigente (13.146/15).
- 3.11. O candidato só efetivamente estará apto para a matrícula após triagem documental e inserção dos dados no Sistema de Ensino do SENAI, sem quaisquer ocorrências que o impeça de cursar o programa.
- 3.12. A matrícula deverá ser efetuada pessoalmente pelo interessado e no caso do candidato menor deverá ser efetuada acompanhada pelo responsável legal, sendo este responsável legal munido de documentação comprobatória, (documento de identidade que identifique o grau de parentesco com o menor e, se for o caso, o termo de guarda).

3.13 Documentos obrigatórios para a matrícula:

- a) Documento de identificação oficial com foto;
- b) CPF (dispensável caso conste o número do CPF na identificação oficial);
- c) Comprovante de escolaridade compatível com o pré-requisito do curso;
- d) Quando o aluno for menor de idade, também deverá ser apresentado original e entregue cópia do documento de identificação oficial com foto e CPF do responsável legal;
- e) Estrangeiro: Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);
- f) Refugiados: Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou Protocolo de Solicitação de Refúgio emitido pela Polícia Federal do Brasil;
- g) Pessoas com deficiência (PCD) – Comprovação da deficiência por meio de Relatório ou Declaração ou Anamnese ou Laudo médico.
- h) Informar os dados da agência bancária, incluindo os dígitos, bem como o número da conta corrente ou poupança de titularidade do participante, vinculada ao seu CPF, sendo vedada a utilização de contas destinadas ao recebimento de benefícios sociais.

3.14 Não serão aceitos, para fins de participação neste Edital, documentos com prazo de validade vencido, nem protocolos, requerimentos ou comprovantes de solicitação de emissão, renovação ou segunda via de documentos. A exceção é o protocolo de solicitação de refúgio emitido pela Polícia Federal do Brasil. Os demais documentos mencionados neste item serão desconsiderados.

3.15 O endereço eletrônico (e-mail) válido informado no ato da matrícula será considerado como canal de comunicação oficial para os procedimentos nas fases do processo de seleção.

3.16 O candidato está ciente que é de sua responsabilidade a veracidade, a autenticidade e legibilidade dos documentos comprobatórios necessários para a realização da matrícula e, caso se identifique qualquer irregularidade ou inconsistência, o candidato será impedido de realizá-la.

3.17 O não preenchimento dos requisitos e/ou a não apresentação da documentação discriminada no item 3.13 acarretará a desclassificação e impossibilidade de matrícula do candidato.

3.18 Das especificidades do direito do uso do nome social - Em atendimento aos termos da legislação em vigor, Resolução CNE/CP N° 1 de 19/01/2018, que dispõe sobre o direito do uso do nome social, o candidato deverá realizar sua solicitação por escrito, do uso do nome social, no ato da matrícula.

3.19 Conforme previsto na Resolução CNE/CP n°1 de 19/01/2018, o candidato menor de 18 (dezoito) anos deve solicitar o uso do nome social, por meio de seus representantes legais, em conformidade com o disposto no artigo 1.690 do Código Civil e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.20 Etapas e Período de matrícula:

Etapas	Períodos
Matrícula presencial na Unidade do SENAI escolhida	06/10 a 14/10/2026
Início dos cursos	19/10/2026

4. DA FILA DE ESPERA

- 4.1 Esgotadas as vagas de uma turma, será formada fila de espera para ela, com até 6 (seis) candidatos sobressalentes, por ordem cronológica de atendimento.
- 4.2 Somente integrará a fila de espera o candidato que, no ato do atendimento presencial, comprovar o preenchimento de todos os requisitos do item 2.4 e apresentar a documentação do item 3.13. A Unidade SENAI fará a triagem documental no mesmo atendimento e registrará a posição do candidato na fila com data e hora.
- 4.3 A fila de espera é própria de cada turma, e a posição nela não pode ser transferida para outra turma, curso ou Unidade. O candidato poderá integrar a fila de espera de apenas 1 (uma) turma, e não poderá integrá-la se tiver matrícula ativa em outro curso deste Edital.
- 4.4 A inclusão na fila de espera não gera matrícula, reserva de vaga nem direito à ajuda de custo. Gera apenas a expectativa de convocação, que depende do surgimento de vaga na respectiva turma durante a vigência da fila.
- 4.5 Os candidatos da fila de espera serão convocados, na ordem de classificação, para ocupar vagas decorrentes de:
- a) desistência ou cancelamento de matrícula;
 - b) cancelamento da matrícula na forma dos itens 3.13 e 3.14;
 - c) não comparecimento do aluno matriculado aos 2 (dois) primeiros dias letivos da turma, sem justificativa na forma do item 2.3. Nesse caso, a matrícula será cancelada.
- 4.6 A convocação será feita pelo e-mail e pelo telefone informados no atendimento, observado o item 3.12. O convocado deverá comparecer à Unidade SENAI para formalizar a matrícula até as 17h do dia útil seguinte ao envio da convocação.
- 4.6.1 Se o convocado não comparecer no prazo do item 4.6, ou se recusar a vaga, será excluído da fila de espera, e o candidato seguinte será convocado.
- 4.6.2 Na formalização da matrícula, o convocado deverá apresentar os documentos que comprovem a manutenção dos requisitos verificados no item 4.2.
- 4.7 O candidato poderá desistir da fila de espera a qualquer tempo, mediante comunicação à Unidade SENAI.
- 4.8 A fila de espera de cada turma fica automaticamente extinta às 23h59 do 5º (quinto) dia corrido seguinte à data de início das aulas da turma. Após esse momento, nenhuma convocação será feita, e as vagas que surgirem não serão preenchidas, sem direito a qualquer indenização aos candidatos remanescentes.
- 4.8.1 A fila de espera também fica extinta, antes desse prazo, com o cancelamento da oferta da turma, na forma do item 8.2.
- 4.9 Para o aluno matriculado pela fila de espera após o início das aulas, valem as seguintes regras:
- a) os dias letivos anteriores à matrícula não serão computados como faltas para os fins do item 2.3, e a frequência mínima do item 2.2 será apurada sobre a carga horária restante a partir da matrícula;
 - b) o aluno deverá recuperar os conteúdos já ministrados, conforme orientação pedagógica da Unidade SENAI;
 - c) a ajuda de custo será proporcional aos dias letivos contados a partir da matrícula, observado o Capítulo 5.

5. BOLSA AUXÍLIO

5.1 Finalidade e Natureza

A bolsa auxílio não possui caráter remuneratório, não se configurando como renda do participante, sendo destinada exclusivamente a assegurar condições mínimas de permanência e aproveitamento dos alunos no curso. Sua concessão fundamenta-se na necessidade de mitigação de vulnerabilidades socioeconômicas do público beneficiário, com vistas à redução da evasão, melhoria do desempenho acadêmico e maximização da efetividade do programa.

5.2 Valor da Ajuda de Custo

5.2.1 Ajuda de custo corresponde ao valor diário de R\$ 23,00 (vinte e três reais) por dia letivo em que o participante estiver efetivamente presente, sendo devida exclusivamente em razão da frequência às atividades do curso.

5.2.2 O valor de cada parcela será apurado multiplicando-se o valor diário pelo número de dias de presença registrados no diário de classe no período de referência.

5.2.3 Não será devida ajuda de custo relativa aos dias de ausência, ainda que a falta seja justificada, nem aos dias sem atividade letiva, tais como feriados, pontos facultativos, recessos e suspensões de aula por caso fortuito ou força maior.

5.2.4 Os valores referentes aos dias de ausência serão descontados da parcela seguinte da ajuda de custo.

5.3 Forma de pagamento

5.3.1 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária em conta corrente ou conta poupança de titularidade do participante, vinculada ao seu CPF, vedada a utilização de contas destinadas ao recebimento de benefícios sociais. Eventual alteração da forma de pagamento deverá ser previamente comunicada, cabendo ao participante manter atualizados e corretos os dados bancários informados, responsabilizando-se integralmente por sua veracidade e por eventuais prejuízos decorrentes de inconsistências.

5.3.2 O pagamento será realizado exclusivamente na conta bancária indicada pelo participante, e a transferência para essa conta extingue a obrigação do SENAI-RJ e da SETRAB-RJ quanto à respectiva parcela, para todos os fins.

5.3.3 O SENAI-RJ e a SETRAB-RJ ficam desobrigados de qualquer responsabilidade, restituição ou novo pagamento quando a transferência não for concluída, for devolvida ou for creditada em conta diversa em razão de dados bancários informados de forma incorreta, incompleta ou desatualizada pelo participante ou por seu responsável legal.

5.4 Condições para o recebimento

O recebimento da ajuda de custo está condicionado ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

5.4.1 Matrícula ativa;

5.4.2 Frequência regular;

5.4.3 Cumprimento das exigências cadastrais e bancárias;

5.5 Eventuais alterações, modificações na estrutura da grade curricular, carga horária de disciplinas ou ordem de oferta dos módulos serão previamente comunicadas, mas não constituem motivo para a alteração do valor da ajuda de custo originalmente previsto neste edital.

6. DAS CLÁUSULAS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 6.1 Ao participar do Edital, os participantes e seus responsáveis legais, no caso dos participantes menores de 18 anos, declaram ciência que o SENAI/RJ realiza o tratamento de seus dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) para as finalidades previstas neste documento.
- 6.2 As expressões utilizadas neste Edital serão interpretadas com base no significado atribuído nas leis aplicáveis à privacidade e proteção de dados.
- 6.3 O SENAI-RJ é o único responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos participantes, com a finalidade de realizar o processo seletivo, matrícula, realização do curso, bem como da operacionalização dos respectivos registros de certificados, em caso de aprovação no processo seletivo e no curso, a que se refere este Edital.
- 6.4 O SENAI-RJ se compromete a tratar os dados pessoais de acordo com toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando à LGPD.
- 6.5 O SENAI-RJ se compromete a tratar os dados pessoais de crianças e adolescentes – observadas as conceituações previstas no artigo 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente – sempre em seu melhor interesse, colhendo, quando aplicável o consentimento de, ao menos, um dos pais ou responsável legal, em observância ao disposto no artigo 14 da LGPD.
- 6.6 O SENAI-RJ reconhece que os Dados Pessoais Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, ao realizar operações de Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis, irão garantir que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade, autenticidade e segurança destas informações, sejam implementadas.
- 6.7 Por ser uma instituição do Sistema S, o SENAI-RJ compartilha os dados pessoais tratados com o Departamento Nacional das Instituições que compõem este setor, para fins de indicadores.
- 6.8 O SENAI-RJ se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Edital e compatíveis com a legislação aplicável.
- 6.9 Conheça o Aviso de Privacidade do SENAI-RJ no link: <https://firjan.com.br/lgpd/aviso-de-privacidade/>.

7. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

- 7.1 Ao realizar a matrícula no processo seletivo, os(as) candidatos(as), bem como seus(suas) responsáveis legais, quando aplicável, se comprometem a agir em conformidade com o Programa de Integridade da Firjan e com o Código de Conduta Ética da Firjan e suas Instituições disponível em [Integridade | Firjan](#), bem como se obrigam a se abster de qualquer conduta que constitua violação às suas disposições.
- 7.2 O SENAI-RJ se compromete a conduzir o Processo seletivo de forma ética, íntegra e transparente, de acordo com as diretrizes do Programa de Integridade e do Código de Conduta Ética da Instituição e em conformidade com a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção brasileira) e demais legislações aplicáveis.
- 7.3 O SENAI-RJ disponibiliza canais de comunicação para o relato de irregularidades, inconformidades ou eventuais violações ao Código de Conduta Ética, ao Programa de Integridade ou à legislação aplicável. Entre em contato por meio do site <https://canalintegro.com.br/sistemafirjan> ou pelo telefone 0800 580 3619. O atendimento é sigiloso e pode ser efetuado de forma anônima.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Fica assegurado ao SENAI-RJ o direito de cancelar, no todo ou em parte, o presente edital, mediante justificativa, sem que caiba em decorrência deste ato, qualquer indenização aos candidatos ou seus responsáveis.
- 8.2. O SENAI-RJ reserva-se, também o direito de cancelar a oferta de turma, caso não seja atingido o **quórum mínimo de matriculados** para os cursos ao final do prazo de matrícula estabelecido, ou questões de força maior.
- 8.3. O SENAI-RJ reserva-se, também o direito de alterar a data de início e término, caso não seja atingido o **quórum mínimo de matriculados** para os cursos ao final do prazo de matrícula estabelecido, ou questões de força maior.
- 8.4. O SENAI-RJ reserva-se, também o direito de remanejar alunos de turma/curso, após ciência e aprovação, caso não seja atingido o **quórum mínimo de matriculados** para os cursos ao final do prazo de matrícula estabelecido, ou questões de força maior.
- 8.5. A matrícula configura o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e instruções definidas neste Edital.
- 8.6. O aluno matriculado deverá se comprometer a cumprir as disposições do Regimento Escolar que se encontram disponíveis nas unidades SENAI-RJ para consulta.
- 8.7. Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa.

9. CASOS USO DE IMAGEM

O candidato, no ato da matrícula, declara-se cedente e entende como imagem, qualquer forma de representação, inclusive a fotográfica, bem como o processo audiovisual que resulta da fixação de imagens com ou sem som, que tenha a finalidade de criar, por meio de sua reprodução, a impressão de movimento, independentemente dos processos de sua captação, do suporte usado inicial ou posteriormente para fixá-lo, bem como dos meios utilizados para sua veiculação.

- I. Declara o cedente que a presente cessão é feita em caráter universal, total e definitiva e se faz por prazo indeterminado e a título gratuito, produzindo seus efeitos não só no Brasil, mas em qualquer lugar situado fora das fronteiras nacionais.
- II. O cedente também autoriza o SENAI DN e SENAI Rio de Janeiro a utilizar da imagem cedida, a título gratuito ou oneroso, no Brasil ou no exterior, sem qualquer limitação de tempo ou da modalidade de utilização, sem que caiba ao mesmo cedente qualquer participação no eventual proveito econômico que direta ou indiretamente o SENAI venha a auferir.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2026.

Ricardo Pereira da Silva

Assinado de forma digital por
Ricardo Pereira da Silva
Dados: 2026.10.06 13:49:11 -03'00'

Gerente da Firjan SENAI Vicente de Carvalho

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO

Eu, [NOME DO(A) ALUNO(A)], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX], participante do Plano de Ações e Serviços – PAS declaro, para os devidos fins, que:

- I. tenho ciência de que a ajuda de custo concedida no âmbito do programa possui natureza de apoio à permanência e ao adequado aproveitamento nas atividades educacionais;
- II. comprometo-me a destinar os recursos recebidos exclusivamente a despesas relacionadas ao transporte, bem como à alimentação, em observância à finalidade do benefício;
- III. estou ciente de que a concessão da ajuda de custo está vinculada às condições estabelecidas no edital do programa, especialmente quanto à matrícula ativa e à frequência regular nas atividades;
- IV. declaro que as informações ora prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a prestação de declaração falsa poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização nas esferas civil e penal, nos termos da legislação aplicável.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[Local], [Data]

[Nome do(a) aluno(a)]
CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]